



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 14376/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 08/02/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 01002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

1

## PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

### ➤ TABELA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD, NA COR AZUL MARINHO, COM PINTURA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO DE NYLON COM QUALIDADE, TAMANHO GRANDE 40CMX30CM PARA USO DO PROFESSOR, E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.	UND	PRÓPRIA	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00

➤ VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

### ➤ CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
2. PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL.

### ➤ DECLARAÇÕES:

1. DECLARAMOS DE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO.
2. DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL), E QUE ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E QUE SERÃO INICIADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

MARACANAÚ/CE – 29 DE JANEIRO DE 2024

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:605227953  
23

Assinado de forma  
digital por ADACLEITON  
DO NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS  
CPF: 605.227.953-23  
REPRESENTANTE LEGAL



Procedimento Licitatório.  
 Processo Administrativo nº 033/2024  
 Dispensa Eletrônica 002/2024

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 114/2023

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVAO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.078.753/0001-85**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*





*h) Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;*

*i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação;**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 033/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**JUSTIFICATIVA:** a mochilinha saquinho em material Oxford será um item utilizado na entrega do kit do professor na Semana Pedagógica de abertura do ano letivo 2024. Dentro dela, a secretaria de educação entregará aos profissionais de educação uma agenda, squeeze, camisa e demais materiais pedagógicos para uso do professor no dia a dia de sala de aula. A mochilinha auxiliará o profissional durante o ano letivo na guarda e leva de volumes a unidade escolar, fato este que justifica o referido objeto.





Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de **dispensa em razão de valor**, que o quantitativo da contratação não justifica a **instauração de um procedimento** custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) ofertado pela empresa **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVAO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.078.753/0001-85**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.





c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 033/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVAO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.078.753/0001-85, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.





Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 30 de janeiro de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

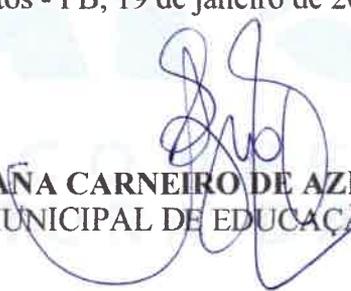
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 19 de janeiro de 2024.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTECENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 19 de janeiro de 2024.

M<sup>o</sup> José de F. A. M. \_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



OFÍCIO Nº 006/2024/GER

Patos-PB, 08 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA.

Com os cumprimentos iniciais, vimos por meio deste, abertura e realização de uma Dispensa Eletrônica. O objeto, justificativa e termo de referência estão abaixo descritos:

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD, NA COR AZUL MARINHO, COM PINTURA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO DE NYLON COM QUALIDADE, TAMANHO GRANDE 40CMX30CM PARA USO DO PROFESSOR, E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.

**REFERÊNCIA TÉCNICA:**

MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD, NA COR AZUL MARINHO, COM PINTURA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO DE NYLON COM QUALIDADE, TAMANHO GRANDE 40CMX30CM PARA USO DO PROFESSOR, E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.

**JUSTIFICATIVA:** a mochilinha saquinho em material Oxford será um item utilizado na entrega do kit do professor na Semana Pedagógica de abertura do ano letivo 2024. Dentro dela, a secretaria de educação entregará aos profissionais de educação uma agenda, squeeze, camisa e demais materiais pedagógicos para uso do professor no dia a dia de sala de aula. A mochilinha auxiliará o profissional durante o ano letivo na guarda e leva de volumes a unidade escolar, fato este que justifica o referido objeto.

**QUANTIDADE:** 1.500 UNIDADES - Com aproximadamente 12 mil alunos matriculados, nossa rede possui em média 800 professores, 100 gestores e gestores adjuntos escolares, 100 coordenadores pedagógicos, 250 profissionais de apoio escolar, 100 profissionais de programas diversos como NDI, NIPE e programas de aprendizagem educacional e demais quantidades para equipes técnicas, sede da secretaria e manutenções da nossa rede.

Segue no verso modelo desejado. Segue no verso data da realização deste evento.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e considerações.

Respeitosamente.

Rafael Liberal de Oliveira  
Gerente Administrativo  
Mat.31556020

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

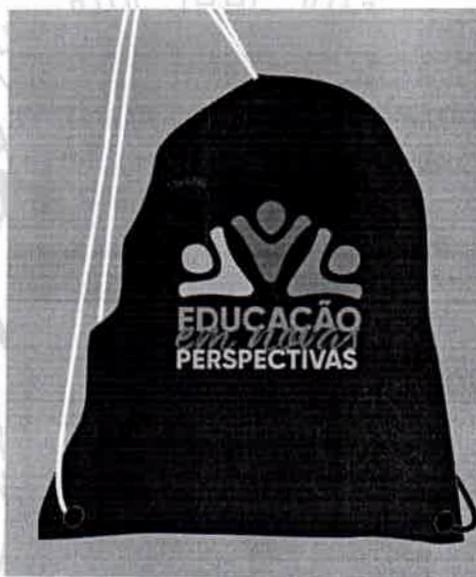
CNPJ:09.084.815/0001-70

[adm.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:adm.educacao@patos.pb.gov.br) ou [compras.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:compras.educacao@patos.pb.gov.br)



**ANEXOS:**

- DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 1ª SEMANA DE FEVEREIRO DE 2024.
- QUANTIDADE: 1.500 UNIDADES



OBS: IMAGEM ILUSTRATIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ:09.084.815/0001-70

[adm.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:adm.educacao@patos.pb.gov.br) ou [compras.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:compras.educacao@patos.pb.gov.br)



**PATOS**  
NOVO HORIZONTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A mochilinha saquinho em material Oxford será um item utilizado na entrega do kit do professor na Semana Pedagógica de abertura do ano letivo 2024. Dentro dela, a secretaria de educação entregará aos profissionais de educação uma agenda, squeeze, camisa e demais materiais pedagógicos para uso do professor no dia a dia de sala de aula. A mochilinha auxiliará o profissional durante o ano letivo na guarda e leva de volumes a unidade escolar, fato este que justifica o referido objeto.

QUANTIDADE: 1.500 UNIDADES - Com aproximadamente 12 mil alunos matriculados, nossa rede possui em média 800 professores, 100 gestores e gestores adjuntos escolares, 100 coordenadores pedagógicos, 250 profissionais de apoio escolar, 100 profissionais de programas diversos como NDI, NIPE e programas de aprendizagem educacional e demais quantidades para equipes técnicas, sede da secretaria e manutenções da nossa rede.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Medida	Quantidade
1	MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD, NA COR AZUL MARINHO, COM PINTURA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO DE NYLON COM QUALIDADE, TAMANHO GRANDE 40CMX30CM PARA USO DO PROFESSOR, E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.	UNIDADES	1.500

### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





## 9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação





financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 08 de janeiro de 2024.

**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTECENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 08 de janeiro de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTECENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 19 de janeiro de 2024.

M<sup>o</sup> José de F. A. M. \_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**PATOS**

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 16:17:51 foi protocolizado o documento sob o N° 14376/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 01002/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 11.250,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Comercial E Servicos Sao Cristovao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.078.753/0001-85

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4583b204554d71131754c742eeeccd49
Autorização da autoridade competente	Sim	129c88deb8099cb9847a39b536015cba
Estimativa da despesa	Sim	57d1fad91b2235037623a5b6e51c9e5e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	193ebbbb13de87863d76f114cd942aa8
Previsão Orçamentária	Sim	57d1fad91b2235037623a5b6e51c9e5e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Comercial E Servicos Sao Cristovao Ltda	Sim	0a2fc6f32c257a8af16d5ed16fec9c39

**João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024**

**CONTRATO Nº: 283/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA**, CNPJ: **18.078.753/0001-85**, localizada à Rua Monte Flor, nº 431, Cidade Nova, Maracanaú/CE. CEP: 61.930-095, representante legal: **ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF nº 61.930-095, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	-----------	--------	----------------	--------------





01	MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD, NA COR AZUL MARINHO, COM PINTURA NA FRENTE, ALÇA DE CORDÃO DE NYLON COM QUALIDADE, TAMANHO GRANDE 40CMX30CM PARA USO DO PROFESSOR, E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTECENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
----	---	-------	----------	---------------

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**, CPF nº **077.144.024-31**, Matrícula nº **31558316**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre



o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 30 de janeiro de 2024.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Ordenador de Despesas

ADACLEITON DO  
 NASCIMENTO DOS  
 SANTOS:60522795323

Assinado de forma  
 digital por ADACLEITON  
 DO NASCIMENTO DOS  
 SANTOS:60522795323

**COMERCIAL E SERVICOS SAO  
 CRISTOVAO LTDA**  
 CNPJ nº 18.078.753/0001-85  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 077.144.024-31

Nome:

CPF: 009.902.374-84



O edital está disponível nos sites:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.  
**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de janeiro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
 Robeivaldo de Andrade Leite  
 Código Identificador:8D50B8C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024**  
**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**  
**Contratado: ROBERTA CAVALCANTE ARAÚJO**  
**CPF nº: 038.016.494-90**  
**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO TORRES DE MORAIS, Nº 99, BAIRRO MONTE CASTELO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO LEANDRO A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.**  
**Valor total: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**  
**Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.**  
**Ratificação: 08/01/2024.**

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Rachel da Costa Medeiros  
 Código Identificador:86CBD2C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024 - Inexigibilidade de Licitação.**  
**CONTRATO Nº: 076/2024**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**  
**CONTRATADO: ROBERTA CAVALCANTE ARAÚJO**  
**CPF Nº: 038.016.494-90**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO TORRES DE MORAIS, Nº 99, BAIRRO MONTE CASTELO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO LEANDRO A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);**  
**VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.**

Patos/PB, 08 de janeiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Rachel da Costa Medeiros  
 Código Identificador:2639EAB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024**  
**CONTRATO Nº: 283/2024**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATADO: COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA**  
**CNPJ: 18.078.753/0001-85**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.**  
**Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.**  
**Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Patos-PB, 30 de janeiro de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
 Rachel da Costa Medeiros  
 Código Identificador:3F26750E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 258/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022**  
**Instrumento: Termo de Aditivo nº: 01 ao contrato nº 258/2023;**  
**Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e QFROTAS SISTEMAS LTDA**  
**Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) E LOCADOS (EM APENAS MANUTENÇÃO CORRETIVA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, SERVIÇOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICO DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022; **Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 24/01/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações.**  
**Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; Signatários: FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e QFROTAS SISTEMAS LTDA.****

24 de janeiro de 2024.



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTECENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 19 de janeiro de 2024.

M<sup>o</sup> José de F. A. M.   
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA**  
**CNPJ: 18.078.753/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 18:13:30 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **D398.787B.2BB8.7D3B**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202401368048

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 063377217
<b>CNPJ / CPF:</b> 18078753000185
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2024 ÀS 14:06:16  
VÁLIDA ATÉ 25/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000004867**

Razão Social

**COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00001820340**

C.N.P.J.: 18078753000185

Bairro

CIDADE NOVA

CEP

61930095

Localizado R MONTE FLOR, 431 - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**232320 - COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA**

Endereço

R MONTE FLOR, 431

CIDADE NOVA MARACANAU-CE CEP: 61930095

Documento

C.N.P.J.: 18.078.753/0001-85

No. Requerimento

0000004867/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000004867





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2023 / 0000004867**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 18.078.753/0001-85**

**DATA DE EMISSÃO: 26/12/2023**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/02/24  
MARACANAU-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 26/12/23 às 09:11:52**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.078.753/0001-85  
Certidão n°: 57455790/2023  
Expedição: 17/10/2023, às 17:41:28  
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.078.753/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.078.753/0001-85  
**Razão Social:** COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA  
**Endereço:** R MONTE FLOR 431 CJ SAO CRISTOVAO / CIDADE NOVA / MARACANAU / CE / 61930-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011220334733851806

Informação obtida em 22/01/2024 11:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 16:21:20 foi protocolizado o documento sob o N° 14379/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000002832024

Data da Publicação: 31/01/2024

Data da Assinatura: 30/01/2024

Data Final do Contrato: 30/07/2024

Valor Contratado: R\$ 11.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Comercial E Servicos Sao Cristovao Ltda

Contratado (CNPJ): 18.078.753/0001-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e08e92e7daa439076495a09a20a77e3d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	090663927e5ad2e9f707cebe05005aea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	57d1fad91b2235037623a5b6e51c9e5e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	35915ffd68e15c6ee02a180781265048
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 14376/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 16:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14379/24 ao Documento 14376/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14376/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	35915ffd68e15c6ee02a180781265048
Comprovante de publicidade	28	e08e92e7daa439076495a09a20a77e3d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29 - 30	57d1fad91b2235037623a5b6e51c9e5e
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 36	090663927e5ad2e9f707cebe05005aea
RECIBO PROTOCOLO	37	03e698a90c5af7bffc2a710de6ae534e

**João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**